

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

PROCESSO DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE UM ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DO PEPAL

6ª EDIÇÃO – 2ª FASE

AVISO N.º 1/2019

REF.ª G – Administração e Planeamento de Transportes Coletivos

– ATA DA REUNIÃO DO JÚRI REFERENTE À ELABORAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS –

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, pelas quinze horas, nas instalações do edifício dos Serviços Técnicos, reuniu o júri do procedimento supra indicado, composto pela presidente, Maria Goreti Lopes Batista Margalha, Técnica Superior, e pelos vogais, José Carlos Grilo Marques Bengala e Luís José de Brito Camacho Barrigã, Técnicos Superiores, a fim de proceder à elaboração da lista provisória de ordenação final do(s) candidato(s), dado encontrar-se concluída a aplicação dos respetivos métodos de seleção.

Na atribuição das classificações ao único candidato admitido, o júri teve em conta o estabelecido no aviso de abertura n.º 01/2019 de 8 de outubro de 2019.

- Na avaliação curricular (AC), o candidato obteve a seguinte classificação, na escala de zero a vinte valores, de acordo com a fórmula constante do aviso referido (ponto 9.1) $[AC=(HA+CFO+FP+EP)/4]$ conforme lista intercalar publicitada no dia 25 de novembro de 2019 na página eletrónica deste Município:

CANDIDATO(S)	CLASSIFICAÇÃO AC
Daniel Silva Carreiras	15,25

- Na entrevista individual (EI), o candidato obteve a seguinte classificação, na escala de zero a vinte valores, de acordo com a fórmula constante do aviso citado (ponto 9.2) $[EI=(CAF+MD+ISC+EFV+RI)/5]$ conforme lista intercalar publicitada no dia 11 de dezembro de 2019 na página eletrónica deste Município:

CANDIDATO(S)	CLASSIFICAÇÃO EI
Daniel Silva Carreiras	15,20

Posto isto, o júri procedeu à elaboração da lista provisória de ordenação final, na escala de zero a vinte valores, de acordo com a fórmula constante do aviso mencionado (ponto 9.3) $[CF=AC (50\%) + EI (50\%)]$:

LISTA PROVISÓRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

CANDIDATO(S)	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Daniel Silva Carreiras	15,23

Pelo facto do candidato aprovado não residir na área do Município, não se aplica o enunciado no ponto 9.4 do aviso de abertura.

Nos termos dos art.ºs 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, querendo, poderá dizer, por escrito, o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

A presidente do júri,

Faria Goreti Lopes Batista Donjalma

O 1ª vogal,

João Carlos João Marques Bergale

O 2ª vogal,

Luísa Maria Almeida